



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitario Pedro Ernesto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente termo tem por objeto a aquisição, por inexigibilidade de licitação, de insumos necessários à realização de exames laboratoriais de sequenciamento genético (NGS), em equipamento próprio, destinados a suprir a demanda do Laboratório de Biologia Molecular da UDA de Patologia Geral, no Hospital Universitário Pedro Ernesto, pelo período de 1 (um) ano.

A presente contratação encontra fundamento no disposto no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dispõe sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação, bem como no **Decreto Estadual nº 48.816/2023**, que disciplina a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

1.1. Justificativa da contratação:

Considerando a crescente demanda por exames de biologia molecular em nossa unidade, em especial a análise de BCR-ABL por PCR em tempo real e os exames de sequenciamento de nova geração (NGS), torna-se imprescindível a aquisição de insumos específicos para esses procedimentos. Esses exames são reconhecidos como fundamentais para o diagnóstico, a estratificação prognóstica e o monitoramento da resposta terapêutica de pacientes com neoplasias hematológicas, como a leucemia mieloide crônica (LMC).

Adicionalmente, a interrupção do financiamento externo de testes anteriormente custeados pela empresa Novartis resultou em um aumento expressivo da demanda interna, que cresceu em mais de 500%, sobrecarregando nossa infraestrutura. Esse cenário compromete a agilidade no processamento das amostras e a qualidade dos laudos emitidos. Assim, a aquisição dos insumos é medida urgente e necessária para ampliar a capacidade de atendimento, reduzir o tempo de processamento, assegurar a confiabilidade dos resultados e garantir a continuidade da assistência de excelência prestada aos pacientes onco-hematológicos do HUPE/UERJ

1.2. Instrumentos de planejamento:

A solução pretendida se enquadra como item de fornecimento contínuo uma vez que compõe a grade regular dos estoques para abastecimento do hospital e consta no Plano de Contratações Anual de 2024, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/17>.

1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO): 404340

Fonte de Recursos (FR): 225 / 100

Natureza da Despesa (ND): 339030

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Definição da natureza do bem:

ITEM	CÓD. MV	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA PRÉ APROVADA
1	18382	183167	Pillar Biosciences oncoReveal™ BRCA1 & BRCA2 plus CNV – HDA-BR-1003	UN	5	ILLUMINA
2	15862	186889	Pillar Biosciences oncoReveal Myeloid Panel – HDA-MY-1001-24	UN	10	ILLUMINA
3	18375	195677	Pillar Biosciences Multi-Cancer with CNV & RNA Fusion Panel – HNA-HS-1001-48	UN	10	ILLUMINA
4	15863	186890	Kit D, índices PI501-8, PI701-12 - IDX-PI-1004-192	UN	4	ILLUMINA
5	15864	186891	NextSeq 500/550 v2.5 Kits - Mid Output Flow Cell Cartridge v2.5 – 20024905	UN	12	ILLUMINA
6	18373	183173	PhiX Control v3 – 15017666	UN	3	ILLUMINA

7	16584	189822	Illumina Purification Beads – 20048236	UN	1	ILLUMINA
8	18374	183421	Air Filter NextSeq 550 - 20063405	UN	4	ILLUMINA

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Forma de execução:

- 3.1.1. Em caso de divergência de descrição entre o ID do SIGA e o Termo de Referência, vale o que está exposto nas especificações deste Termo;
- 3.1.2. O regime de fornecimento será venda;
- 3.1.3. A memória de cálculo para compor a quantidade total de itens a ser contratada se baseia na análise do consumo do contrato anterior acrescido de 10% como margem de segurança, na solicitação da unidade demandante tendo em vista a capacidade instalada do centro cirúrgico e a pactuação com o gestor pleno e, por último, na autorização da Direção Geral;
- 3.1.4. A entrega deverá ser parcelada.

3.2. Possibilidade de participação de Cooperativa:

Não será permitida a participação de cooperativas.

3.3. Possibilidade de participação de Consórcio:

É vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4. Duração do contrato:

- 3.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:
- 3.4.1.1. A autoridade competente do contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- 3.4.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 3.4.1.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.5. Reajuste de preços:

O reajustamento de preços ocorrerá conforme o índice IPCA, após período de 12 meses, em caso de haver prorrogação contratual, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

3.6. Garantia:

3.6.1. A cobertura de garantia contratual será avaliada de acordo com a **OS-003-GDG-2024**, obedecendo as cláusulas previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

3.7. Possibilidade de subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.8. Incidência do Programa de Integridade:

Não se aplica.

3.9. Possíveis impactos ambientais:

Os resíduos gerados serão acondicionados em locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UERJ/HUPE para realizar o descarte correto, sob a gestão da Hotelaria Hospitalar.

3.10. Obrigações das partes:

3.10.1. Obrigações do Contratante:

- 3.10.1.1. Fornecer à CONTRATADA documentos e informações que se manifestarem cabíveis que sejam vinculados ao contrato a ser formalizado;
- 3.10.1.2. Conferir o fornecimento do material de acordo com o contrato;

- 3.10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- 3.10.1.4. Exercer a fiscalização do contrato;
- 3.10.1.5. Nos casos de comodato, a partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à COMODATÁRIA zelar pela sua guarda e conservação.

3.10.2. Obrigações do Fornecedor/Contratado:

- 3.10.2.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato a ser formalizado;
- 3.10.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 3.10.2.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 3.10.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
 - 3.10.2.4.1. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- 3.10.2.5. Entregar os materiais com validade mínima de 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016, conforme documento OS 02/DG-HUPE/2024 Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;
- 3.10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.10.2.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 3.10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

4.1. Qualificação Técnica:

- 4.1.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste termo mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;
- 4.1.3. Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 4.1.4. Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;
- 4.1.5. As CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que constam na legislação vigente.

4.2. Amostra:

- 4.2.1 Não será necessário o envio de amostras, devido a continuidade de fornecimento contínuo;
- 4.2.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório, se a garantia for do fabricante, ou do recebimento definitivo, se a garantia for do fornecedor.

4.3. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto:

- 4.3.1. Após a concretização da contratação, conforme necessidade da CONTRATANTE será enviada à CONTRATADA uma autorização de entrega de material, conforme Mapa de fornecimento;
- 4.3.2. Havendo necessidade por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar antecipadamente quais os nomes/descrições que constarão na Nota Fiscal, para fins de identificação dos materiais recebidos e correspondência com os itens contratados.
- 4.3.3. As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda da unidade;
- 4.3.4. O prazo máximo de entrega será de **30 (trinta)** dias úteis a contar da data do envio da Nota de empenho;
- 4.3.5. O local de entrega será na Disciplina de Patologia Geral, Av. Professor Manuel de Abreu, 444 - 4º andar, CEP:20550-170 - Maracanã, Rio de Janeiro/RJ e deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 15h;
- 4.3.6. O material deverá apresentar em sua embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS. O prazo de validade mínimo deve ser de 06 meses a partir da data de entrega atendendo a RDC 25 da ANVISA;
- 4.3.7. Em caso de material importado, deve ter, adicionalmente, etiqueta e/ou manual com todas as informações técnicas em português. Informações incorretas ou inconsistências serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato:

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por membros do CONTRATANTE, designados pela unidade demandante, conforme ato de nomeação.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

5.2.1. Os procedimentos de gestão e fiscalização são os elencados no Decreto nº 48.817 de 27 de novembro de 2023, no que couber a contratos de fornecimento;

5.2.2. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5.2.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto:

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.4. Pagamento:

5.4.1. O pagamento será realizado até 30 dias após o adimplemento de cada parcela, que será solicitada pela UDA de Patologia Geral;

5.4.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega devidamente atestada por agente competente e da instalação (quando houver) do objeto, nos casos em que o regime de fornecimento seja por venda;

5.4.1.2. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega devidamente atestada pelo agente competente, da instalação (quando houver) do objeto e da comunicação de uso do objeto, nos casos em que o regime de fornecimento seja por consignação;

5.4.2. Caso se faça necessária, a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Venda por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

6.1. Será contratada a empresa que ofertar o **produto descrito no item 2 do presente documento** e atender a todas as fases de habilitação do certame, que constarão em futuro edital;

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Somente a UDA de Patologia Geral poderá solicitar/autorizar a entrega de material, salvo comando de departamento superior.

8.2. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

8.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Fabio Santiago Figueredo
Cargo: Professor Adjunto
Matrícula UERJ: 41870-7

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Santos da Silva Soares, Auxiliar Administrativo**, em 05/12/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120240658** e o código CRC **F41582CA**.

Referência: Processo nº SEI-260007/013189/2025

SEI nº 120240658

Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 77, - Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-030
Telefone: - <https://www.uerj.br/>